



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.277/2019 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 251,15** (Duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

20.608.0010.1065 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO – 873796/2018

3.2.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

08411 00841 - CONVENIO FEDERAL – PATRULHA AGRÍCOLA – CONTRATO DE REPASSE/873796/2018

VALOR R\$ 251,15

TOTAL R\$ 251,15

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.47.00.00.00.00	CONVENIO FEDERAL – PATRULHA AGRÍCOLA – CONTRATO DE REPASSE/873796/2018	251,15
TOTAL		251,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 3 de setembro de 2019.


ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal